



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Considerando que, A Lei n.º 82, de 23 de junho de 1994, autoriza o Poder Executivo a conceder cesta básica aos servidores públicos municipais;

Considerando que, o Ato da Mesa n.º 16/94 estendeu o direito à cesta básica aos servidores da Câmara Municipal, com valor equivalente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM;

Considerando que o art. 2º da Lei n.º 310, de 23 de outubro de 2002, prevê o reajuste anual do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM; e

Considerando, finalmente, que o Decreto n.º 3063, de 08 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Araçariguama, reajustou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 08 de janeiro do corrente ano, para R\$ 239,12 (duzentos e trinta e nove reais e doze centavos);

MOACYR DE GODOY NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte Ato da Presidência:

Fica reajustado para R\$ 239,12 (duzentos e trinta e nove reais e doze centavos) o valor do benefício disciplinado pelo Ato da Mesa n.º 16/94, para aquisição de produtos alimentares constantes da Lei Municipal n.º 82, de 23 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Araçariguama, 15 de janeiro de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente



IMPRENSA OFICIAL

IOMA - Imprensa Oficial do Município de Araçariguama

Araçariguama/SP, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 - Edição 17

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3063, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre: Reajuste anual da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.)."

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - (U.F.M.), criada pela Lei Municipal n.º 003, de 11 de janeiro de 1993, reajustada para o valor de R\$ 239,12 (duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), para o exercício de 2020.

Art. 2º O reajuste descrito no artigo 1º. é baseado na variação do INPC-IBGE, fixado em 3,29 % (três inteiros e vinte e nove por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 08 de Janeiro de 2020.

JOAO BATISTA DAMY CORREA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário de Governo

DIVERSOS

AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEZ/2019

Comunicado da Coordenadora de Vigilância Sanitária